



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



São José do Barreiro, 14 de outubro de 2024.

OF.GP n.º 112/2024

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime de Urgência, dos Projetos de Leis, abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Agente de Vetores para Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a condução de veículo oficial".

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO N.º	168
S. J. do Barreiro, 14/10/2024	

João Paulo Rodrigues
Assistente Legislativo I



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ADM: 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a condução de veículo oficial".

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista e de operador de máquinas/tratoristas e em situações emergenciais, poderão dirigir veículos oficiais integrantes da frota municipal, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que pertençam.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 15 de outubro de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ADM: 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei de regulamentação da condução de veículo oficial por servidores, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista e de operador de máquinas/tratoristas e em situações emergenciais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados.

Importante mencionar que a redação do presente projeto de lei está calcada na **Lei Federal nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996**, o que demonstra a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei.

Da mesma forma verificamos que a **Resolução nº 02/2004 da Câmara Municipal de São José do Barreiro** também permite que os vereadores e servidores conduzam o veículo oficial.

Assim sendo, tratando-se de projeto de lei que visa suprir eventual ausência ou insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, pleiteamos pela sua aprovação.

São José do Barreiro, 15 de outubro de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal